



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/089/2025
Congonhas, 31 de março de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio N°02/2025 - AMIG, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação dos Municípios de Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - Para ciência e controle.

Atenciosamente,

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 848/2025
Data: 01/04/2025 - Horário: 09:21
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONVÊNIO Nº 04/ 2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG, PARA DEFENDER OS INTERESSES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NOS REPASSES PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, DENTRE OUTROS OBJETIVOS

Processo Administrativo PMC/0928/2025

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ nº. 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº M-4.370.328 e no CPF nº 813.617.426-15 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL**, doravante denominada **AMIG**, CNPJ nº. 25.701.780/0001-28, com sede na rua Matias Cardoso, nº. 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Marco Antônio Lage, inscrito no RG nº M-2.551.617 e no CPF nº 415.800.106-44, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica e a Lei 14133/2021, resolvem celebrar este convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições em seguida estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente convênio é propiciar à AMIG mecanismos para que atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o MUNICÍPIO judicial ou extrajudicialmente em todas as ações concernentes à execução deste convênio.

1.2 Para a correta execução deste convênio, a AMIG se propõe a:

- a) defender os interesses e direitos do município, em juízo ou fora dele;
- b) orientar o município na aplicação dos recursos da arrecadação mineral, conforme prevê a legislação em vigor;
- c) buscar a harmonização de políticas de desenvolvimento sustentável face a presença de empresas mineradoras na jurisdição do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

d) manter assíduo intercâmbio de serviços, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo entre os municípios associados, associações congêneres e outras entidades de interesse mútuo;

e) manter serviço de consultoria técnica ao município, colaborando no estudo e solução de atividades pertinentes e outras de apoio administrativo;

f) criar câmaras especializadas integradas por municípios dotados de atividades similares, para promoverem estudos técnicos, políticos e administrativos atinentes a seus interesses comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) fornecer periodicamente à AMIG dados atualizados sobre a exploração mineral e ambiental em seu território que permitam identificar com clareza os elementos necessários à verificação de regularidade no lançamento e no recolhimento das contribuições e arrecadações no âmbito do município;

b) permitir o acesso dos técnicos da AMIG aos dados municipais, existentes na esfera municipal, estadual e federal, que permitam confrontar os cálculos da arrecadação devida ao município, prevista na execução do objeto deste convênio;

c) autorizar, conforme prevê a Constituição Federal, art. 5º, inciso XXI, a AMIG a representar o município em convênios, termos de cooperação técnica e ações de seu interesse, bem como representá-lo judicialmente mediante mandado específico;

d) atuar, quando for o caso, juntamente com a AMIG, com a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e outros órgãos, nos trabalhos de fiscalização da arrecadação mineral e ambiental, disponibilizando pessoal, material e equipamento, se necessário;

e) pagar a contribuição mensal de associado, mediante depósito bancário na conta da AMIG junto ao Banco do Brasil - Ag. 1629-2 - conta 53201-0, todo dia 10 do mês em curso, com recursos da conta orçamentária constante da Cláusula Quinta deste instrumento;

f) pagar a parcela de rateio dos encargos jurídicos e projetos específicos, quando houver contratação de serviços nessa área, devendo para tanto ser firmado termo aditivo a este convênio, especificando as condições e valores atinentes;

g) fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMIG

3.1 A AMIG obriga-se a:

a) designar técnicos habilitados em número suficiente para o cumprimento do objeto deste convênio;

b) confrontar os dados obtidos junto a todos os órgãos, com as atividades desenvolvidas no MUNICÍPIO;

c) verificar a regularidade do lançamento da arrecadação da CFEM, atendidas as peculiaridades da legislação pertinente;

d) colaborar na cobrança da arrecadação e na atualização cadastral dos órgãos repassadores de recursos ao MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- e) praticar todos os atos de apoio e realizar treinamentos para a fiscalização municipal, no cumprimento do objeto deste convênio;
- f) prestar contas ao MUNICÍPIO, até o 30º dia após o término de cada exercício financeiro, mediante relatório das atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto e ata de aprovação de contas pelo Conselho Fiscal ou órgão competente;
- g) promover campanhas de esclarecimento junto às empresas mineradoras e demais entidades, demonstrando a importância do pagamento da contribuição pelo MUNICÍPIO e sua respectiva aplicação dos recursos;
- h) aplicar os recursos recebidos a título de contribuição de associado exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio;
- i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio;
- j) adotar as medidas necessárias à correta execução deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Na execução deste convênio e suas respectivas ações, a AMIG deverá observar, quanto aos atos e formalidades de fiscalização, os limites impostos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E DO VALOR TOTAL

5.1 As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da AMIG, exceto quanto às ações específicas definidas em termo aditivo.

5.2 As despesas decorrentes do repasse devido pelo MUNICÍPIO à AMIG, a título de contribuição de associado, totalizam R\$212.644,68 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.008 – Contribuição Associação Municípios Mineradores. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O MUNICÍPIO e a AMIG poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, atendidas as condições estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante manifesto interesse das partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

O presente contrato do presente convênio será publicado em atos oficiais do MUNICÍPIO, por conta deste.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

9.1 Este convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo termo aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1 Para gestor responsável pelo acompanhamento da execução deste termo fica indicado pelo MUNICÍPIO o Syllas Marinheiro da Silva - 20146788, a qual deverá apresentar relatório sobre as atividades realizadas pela AMIG ao final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Congonhas, 25 de março de 2025.

ANDERSON
COSTA
CABIDO:81361
742615

Assinado de forma digital
por ANDERSON COSTA
CABIDO:81361742615
Data: 2025.03.25 15:41:41
+03'00'

Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas

AMIG ASSOCIACAO
DOS MUNICIPIOS
MINERADORES DE
MIN:2570178000012
8

Assinado de forma digital
por AMIG ASSOCIACAO DOS
MUNICIPIOS MINERADORES
DE MIN:25701780000128
Data: 2025.03.25 15:45:23
+03'00'

Marco Antônio Lage

Presidente da AMIG

PLANO DE TRABALHO 2025**1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: ANDERSON COSTA CABIDO	CI: M-4370328	CPF: 813617426-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL- AMIG		CNPJ: 25.701.780/0001-28	
ENDEREÇO: Rua Matias Cardoso – 11 – 7º andar – Santo Agostinho			
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-050	TELEFONE: 3275-3770

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

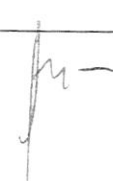
TÍTULO DO PROJETO: Contribuição mensal de associado à AMIG - Ano de 2025	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 03/2025 TÉRMINO: 12/2025
--	---

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do município.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Oferecer suporte aos Municípios Mineradores para defender os seus interesses;
- b) Debater a sustentabilidade do setor minerário e as suas interferências nas questões ambientais, econômicas e sociais, a inserção de novas tecnologias e o desenvolvimento das comunidades locais;
- c) Integrar os Municípios Mineradores visando o fortalecimento político. Econômico e social;
- d) Sustentar e buscar novos acordos de cooperação técnicas, projetos com instituições públicas e privadas;
- e) Participação em eventos onde os Municípios possam se beneficiar;
- f) Criar e incentivar parcerias com o DNPM, para influenciar e fomentar mudanças da metodologia da arrecadação da CFEM;
- g) intensificar o apoio às cidades para a diversificação da economia;
- h) Buscar junto ao DNPM novas fiscalizações;
- i) Influenciar a criação de bancadas e comissões no senado e na câmara para apoiar as ações dos municípios mineradores;


Anderson Costa Cabido
 Prefeito de Congonhas

6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Fase: I

Início: 03/2025

Término: 12/2025

Participação:

O MUNICÍPIO arcará com o valor de R\$ 212.644,68, em 10 parcelas.

As demais despesas para a consecução do presente convênio correrão por conta da AMIG.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		PERÍODO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Contribuição	Conforme cronograma	212.644,68	03/2025	12/2025

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE - 2021

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	Órgão:	0.	VALOR INVESTIMENTO:
Unidade:01.Função:04.Subfunção:122.Programa:0002.Atividade:0.008			-	
Contribuição Associação Municípios Mineradores - 3..50.41 (ficha018) -				RS212.644,68
Contribuições - RS212.644,68.				

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	X	X	53.161,17	17.720,39	17.720,39	17.720,39
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	17.720,39	17.720,39	17.720,39	17.720,39	17.720,39	17.720,39

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas,

Proponente:

AMIG ASSOCIACAO
DOS MUNICIPIOS
MINERADORES DE
MIN:25701780000128

Assinado de forma digital por
AMIG ASSOCIACAO DOS
MUNICIPIOS MINERADORES
DE MIN:25701780000128
Data: 2025.03.28 13:46:12
+0100

Marco Antônio Laje
Presidente da AMIG

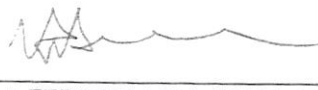
11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal
b) () Previsão orçamentária
c) () Recursos financeiros
d) () Compatibilidade com a LDO
e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

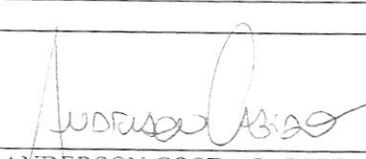
Congonhas,


ROSANGELA FERREIRA DA COSTA BRAGA
Secretária Municipal de Integridade e Controle Interno

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

(X) DEFERIDO
Congonhas,

de 2025.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3871

Os alunos que permaneceram na lista de espera serão convocados na segunda-feira, 31/03/2025.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
28 de março de 2025.

Código de Validação: 962026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG, PARA DEFENDER OS INTERESSES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NOS REPASSES PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, DENTRE OUTROS OBJETIVOS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG**, CNPJ nº. 25.701.780/0001-28, com sede na rua Matias Cardoso, nº. 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Presidente, Marco Antônio Lage, inscrito no RG nº M-2.551.617 e no CPF nº 415.800.106-44. Objeto: Garantir à AMIG mecanismos para atuar na defesa dos interesses do município quanto a arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o MUNICÍPIO judicial ou extrajudicialmente em todas as ações concernentes à execução deste convênio. Valor: R\$212.644,68 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.008 – Contribuição Associação Municípios Mineradores. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Congonhas, 28 de março de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Marco Antônio Lage, Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG.

Código de Validação: 962126

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

